



## ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 18.06.02/2018.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: presidente: Rafael Peixoto Amorim e seus membros: Leilane Kércia Barreto Soares e Wagner Barros Serrano, o engenheiro civil Walbber Noqueira Gomes, e ainda o licitante: 01. JC CONSTRUÇÕES - ME, inscrito no CNPJ nº 20.511.430/0001-85, representada por Claudinete Pereira Silva, CPF Nº 293.530.218-47, com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 18.06.02/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS E REVITALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope "documentos" que será analisado e rubricado pela Comissão de Licitação e pelo representante da licitante presente. Analisada toda documentação apresentada a empresa 01. JC CONSTRUÇÕES - ME foi declarada HABILITADA. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando o mesmo presente este desistiu expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência em ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo participante da licitação e passou para a fase de julgamento das propostas. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Precos, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo, a empresa: JC CONSTRUÇÕES - ME foi declarada classificada. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao serem comparadas as cotações do Orçamento Básico do Município e a empresa Classificada, chegou-se ao seguinte resultado: 1. JC CONSTRUÇÕES - ME, valor global de R\$ 516.442,91 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentose quarenta e dois reais e noventa e um centavos); ORÇAMENTO BÁSICO DO MUNICIPÍO, valor global de R\$ 519.731,55 (Quinhentos e dezenove mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Assim a vencedora foi a empresa JC CONSTRUÇÕES - ME, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e perguntou se o participante iria













interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". estando presente à sessão o mesmo desistiu do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Jaguaribe-Ce, 09 de julho de 2018.

Rafael Peixoto Amorim

Presidente da CPL

eilane Kércia Barreto Soares

Membro da CP

Wagner Barros Serrano Membro da CPL Wallbur Joqueira Gomes
Walbber Nogueira Gomes
Engenheiro/Civil

Claudinete Pereira Silva

JC CONSTRUÇÕES - ME

Licitante